PUBLICADO NO ORGÃO OFICIAL, ED 206 DE 13/07/06 a 14/07/06. pag. 06
Procuradoria Jurídica do Município

LEI Nº 1476/2006

SÚMULA: "DISPÕE E DISCIPLINA O TRÂNSITO DE ANIMAIS VIVOS PELA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO,** Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

Art. 1.º - Fica proibido o pernoite ou estacionamento de rebanhos, bovinos, eqüinos e bubalinos, conduzidos a pé, dentro do limites da malha viária Municipal.

Parágrafo Único – Os possuidores e/ou responsáveis pelos rebanhos deverão antecipadamente combinar com proprietários ao longo das estradas que irão percorrer, de modo que a área de pouso seja dos limites de uma propriedade rural.

Art. 2.º- Os prejuízos que por ventura acontecerem aos bens públicos e particulares serão de inteira responsabilidade dos proprietários dos animais transportados.

Art. 3.º- O descumprimento de referida lei, acarretará uma multa de 100(cem) UPF's para proprietário do rebanho e de 50 (cinqüenta) UPF's ao responsável pela comitiva, já que a maioria destes serviços são terceirizados.

Art.4.º Fica o Poder Executivo Municipal, através do órgão competente responsável pela fiscalização e fiel cumprimento desta lei, devendo proceder com a regularização.

Art 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.

Art. 6.º - Revogam-se as disposições em contrário

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA - MT, em 29 de Junho de 2006.

Maria Izaura D. Alfonso

MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal